

## Prefeitura Municipal de Bagé Gabinete do Prefeito



PORTARIA N° 5120, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO 071/2022.

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts.7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitação, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts.8º e 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art.8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts.13, II e 18 do Decreto Municipal nº 105/2023, que dispõe sobre as atuações dos fiscais técnicos de contratos administrativos no âmbito do Município de Bagé, resolve:

Art.1° Nomear o servidor Luan Rodrigues da Silva, matrícula 14.126, para fiscal técnico do Contrato nº 071/2022, cujo objeto é a Execução dos Serviços Relativos ao Plano Básico Ambiental - PBA da Barragem da arvorezinha, Convênio MDR - Termo de Compromisso

Portaria 5120/2025

**RWH** 

454/2010, Repactuado pelas Portarias nº 481/2021 e nº 547/2022 - Processo 59100.000165/2010-86.

Art.2° No impedimento ou na constância de causas suspensivas da atuação dos mencionados fiscais, cabe ao Secretário de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos a atuação como fiscal do referido contrato.

**Art.3º** As atribuições dos Fiscais de Contratos constam no Decreto Municipal nº 105/2023 disponível em:

https://www.bage.rs.gov.br/decretos/dispoe-regras-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-1/decreto 2023 105 agentes fiscais.pdf.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MAINARDI

Prefeito Municipal